



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
FACULDADE DE ECONOMIA ADMINISTRAÇÃO ATUÁRIA E CONTABILIDADE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E CONTROLADORIA

PORTARIA Nº 14, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A Professora Dr^a. Mônica Cavalcanti Sá de Abreu, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria (PPAC) da Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade (FEAAC) desta Universidade Federal do Ceará (UFC), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.068, datada de 21 de julho de 2021, com publicação no Diário Oficial da União em 22.07.2021, do Magnífico Reitor desta Universidade Federal do Ceará/UFC.

RESOLVE:

Estabelecer normativas e procedimentos de normatização para defesa do Projeto e Qualificação de Tese e Defesa Final de Tese de Doutorado, como também apresentação do Projeto de Dissertação e Qualificação de Dissertação de Mestrado e Defesa Final Dissertação de Mestrado Acadêmico no Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria, da Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade/FEAAC desta Universidade Federal do Ceará/UFC.

CAPÍTULO I

DOS PRAZO DE DEFESA DE PROJETO

Art. 1º - A Defesa do Projeto de Dissertação de Mestrado ou de Tese de Doutorado deverá obrigatoriamente ser realizada conforme os prazos estabelecidos nesta norma:

§ 1º - O prazo máximo para a Defesa de Projeto de Dissertação de Mestrado será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de ingresso no Programa.

§ 2º - O prazo para a Defesa de Projeto de Tese será de 18 meses (dezoito) meses, contados a partir da data de ingresso no Programa.

CAPÍTULO II

DOS PRAZO DE QUALIFICAÇÃO

Art. 2º - A Qualificação de Dissertação de Mestrado e de Tese de Doutorado deverá obrigatoriamente ser realizada conforme os prazos estabelecidos nesta norma:

§ 1º - O prazo para a Qualificação da Dissertação de Mestrado será de 21 (vinte e um) meses, contados a partir da data de ingresso no Programa.

§ 2º - O prazo para a Qualificação da Tese de Doutorado será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de ingresso no Programa.

CAPÍTULO III

DOS PRAZO DE DEFESA DE FINAL

Art. 3º - A Defesa Final da Dissertação de Mestrado e Defesa de Final de Tese de Doutorado deverá obrigatoriamente ser realizada conforme os prazos estabelecidos nesta norma:

§ 1º - O prazo para a Defesa de Final de Dissertação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de ingresso no Programa.

§ 2º - O prazo para a Defesa Final de Tese será de 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de ingresso no Programa.

CAPÍTULO IV

DA DEFINIÇÃO DO CALENDÁRIO DAS DEFESAS

Art. 4º - Os prazos estabelecidos nos artigos 1º, 2º e 3º serão homologados em reunião do colegiado, deliberando as datas limites para defesas de projeto, qualificação e defesa final, considerando a data de admissão do discente no primeiro dia letivo no ingresso no respectivo Curso de Doutorado ou de Mestrado Acadêmico.

§ 1º - As datas que tratam os artigos 1º, 2º e 3º serão registradas em documento (ANEXO 1) assinado pelo discente e seu orientador, em processo no SEI que trata de designação de orientação.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES DO ORIENTADOR

Art. 5º - Quando do ingresso do discente no Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria, para os Cursos de Mestrado Acadêmico em Administração e Controladoria e Doutorado em Administração e Controladoria:

1. Será designado um professor na função de orientador, estabelecidos na seleção de novos discentes para os Cursos de Doutorado e Mestrado Acadêmico;
2. O orientador designado pela Coordenação, se comprometerá no acompanhamento do desenvolvimento do trabalho do seu orientando reportando as atividades na Reunião do Colegiado, e registrar através de um termo de compromisso (ANEXO 1), documento que dá ciência em comum com seu orientando sobre as datas limites para a defesa de projeto, qualificação e defesa final conforme estabelece os artigos 1º, 2º e 3º.

CAPÍTULO VI

DA COMPOSIÇÃO DAS BANCAS

Art. 6º - As bancas examinadoras do Projeto, Qualificação e Defesa Final deverão seguir as orientações da Norma de Composição de Bancas Examinadoras do Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria/PPAC.

CAPÍTULO VII

DO AGENDAMENTO

Art. 7º - Para o agendamento das Defesa de Projeto, Qualificação e Defesa Final, devem ser cumpridos os prazos especificados na Norma de Composição de Bancas do Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria.

CAPÍTULO VIII

DA DEFESA DE PROJETO

Art. 8º - Para a Defesa de Projeto de Tese ou de Dissertação, o discente deverá obrigatoriamente ter integralizado no mínimo 75% das disciplinas obrigatórias.

Art. 9º. A Defesa de Projeto consiste na apresentação do trabalho escrito e apresentação oral pelo candidato, seguida da arguição pela banca examinadora, em sessão privada.

CAPÍTULO IX

DA QUALIFICAÇÃO

Art. 10º - Para a Qualificação de Tese ou Dissertação, o discente deverá ter integralizado as disciplinas obrigatórias e no mínimo de 50% (cinquenta por cento) das disciplinas optativas e atividades.

Art. 11º. A Defesa de Qualificação de Tese ou Dissertação, consiste na apresentação do trabalho escrito e apresentação oral pelo candidato, seguida da arguição pela banca examinadora, em sessão privada.

CAPÍTULO X

DAS EXIGÊNCIAS PARA A DEFESA FINAL

Art. 12º - Para a Defesa Final de Tese, o doutorando deve ter publicado no mínimo 01 (um) artigo do tema da tese em periódico com classificação nos estratos superiores de acordo com o Qualis CAPES vigente no momento da publicação,

§ - O referido artigo deverá obrigatoriamente ter autoria do Doutorando e possuir a coautoria com seu orientador e publicado depois do seu ingresso no PPAC.

Art. 13º - Para a defesa final de dissertação de Mestrado, o mestrado deve ter apresentado no mínimo 01 (um) artigo na temática da Dissertação em Congressos Nacional ou Internacional da área de Administração e/ou Contabilidade

§ - O referido artigo deverá obrigatoriamente ter autoria do Mestrando e possuir a coautoria com seu orientador, apresentado depois do seu ingresso no PPAC.

CAPÍTULO XI

DA DEFESA FINAL

Art. 14º - Para a Defesa de Final de Tese ou Dissertação, o discente deverá ter integralizado todas as disciplinas obrigatórias e optativas, seminários, estágio(s) docente(s) e o(s) exame(s) de proficiência, além da publicação e/ou apresentação de artigos.

§ 1º - Para o Curso de Mestrado Acadêmico, será exigido a integralização de Estágio Docente I e a aprovação em 01 (uma) Proficiência, obrigatoriamente em Língua Inglesa.

§ 2º - para o Curso de Doutorado, será exigido a integralização de 02 (duas) disciplinas como sendo em Estágio Docente I e Estágio Docente II, e 02 (duas) Proficiências, obrigatoriamente em Língua Inglesa, e outra podendo ser em Língua Francesa, Língua, Hispânica, Língua Alemã, Língua Italiana ou Língua Portuguesa, esta segunda de livre escolha do discente

Art. 15º - O discente deverá encaminhar para a secretaria do PPAC, pelo e-mail defesas.ppac@ufc.br, em um prazo de antecedência de 15 (quinze) dias úteis da data da defesa, uma versão da sua Tese de Doutorado ou Dissertação de Mestrado, a qual defenderá perante a banca examinadora. A secretaria do PPAC procederá o encaminhamento da versão da Tese de Doutorado ou Dissertação de Mestrado aos membros da banca da examinadora.

§ 1º - O arquivo da Tese de Doutorado ou Dissertação de Mestrado deve ser enviado em um arquivo no formato PDF.

§ 2º - O discente deverá informar e-mail dos membros da banca examinadora, para que a secretaria possa enviar o respectivo arquivo das Tese ou Dissertação para Defesa Final.

§ 3º - Em caso de defesa de Tese e Dissertação via remota, cabe a secretaria gerar o link da sala e formalizar o convite a banca e ao discente, e proceder o fiel cumprimento do princípio da publicidade junto a comunidade acadêmica do PPAC.

Art. 16º - No caso da Tese de Doutorado ser apresentada na formato de Multipapers, o candidato deverá, articulado ao seu relatório de pesquisa:

- a) apresentar um texto introdutório que explicita a organicidade dos artigos a serem inseridos no formado multipapers;
- b) apresentar a composição de no mínimo três artigos;
- c) apresentar um capítulo de conclusão que explicita a contribuição e a organicidade dos artigos inseridos no formado multipaper.

Art. 17º. A Defesa Final de Tese de Doutorado ou Dissertação de Mestrado consiste na apresentação do trabalho escrito e apresentação oral pelo candidato, seguida da arguição pela banca examinadora, em sessão pública

CAPÍTULO XII

DAS COMPROVAÇÕES

Art. 18º - O resultado da defesa de Projeto de Dissertação de Mestrado ou da Tese de Doutorado será registrado e homologado no Sistema Eletrônico de Informações SEI/UFC, podendo o resultado ser deliberado pela banca examinadora como “Aprovado”, “Reprovado” ou “Aprovado com Ressalvas”.

Art. 19º - O resultado da Qualificação de Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado será registrado e homologado no Sistema SIGAA podendo o resultado ser deliberado pela banca examinadora como “Aprovado”, “Reprovado” ou “Aprovado com Ressalvas”.

Art. 20º - O resultado da Defesa Final de Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado será registrado e homologado nos Sistemas SIGAA e Sistema Eletrônico de Informações SEI/UFC, podendo o resultado ser deliberado pela banca examinadora como “Aprovado” ou “Reprovado”.

Art. 21º - Serão expedidos pela Secretaria do PPAC com validação formal pela Coordenação declarações de realização das defesas que versa esta normatização.

§ 1º - Será emitida à critério do discente, declaração de realização e aprovação da defesa do projeto de tese ou de dissertação;

§ 2º - Será emitida à critério do discente, declaração de realização e aprovação da defesa da qualificação de tese ou de dissertação;

Art. 22º - A emissão da declaração da realização e aprovação da defesa final de tese de Doutorado e defesa final de dissertação de mestrado será emitida com a ressalva de que o discente “não possui o título de doutor ou de mestre, até que cumpra os pré-requisitos junto ao Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação desta Universidade Federal do Ceará”.

§ - Pré-requisitos que se refere este artigo, estão contidos em normatização de procedimentos de requerimento para emissão de diploma, constante neste Programa.

Art. 23º - O prazo de entrega da documentação para expedição do diploma de doutorado ou de mestrado acadêmico será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da defesa final de tese de Doutorado ou de dissertação de Mestrado.

CAPÍTULO XIII

CRITÉRIOS DE EXCEPCIONALIDADE

Art. 24º - Os casos atípicos e não usuais, relativos aos critérios impeditivos poderão ser definidos, a qualquer tempo, pela Coordenação do PPAC, que poderá autorizar ou indeferir a realização das defesas especificadas nesta norma.

Art. 25º- As bancas poderão ser realizadas com a participação à distância, tecnologicamente mediada, dos membros avaliadores.

Art. 26º - A critério do Professor Orientador e da Banca Examinadora, a Dissertação ou Tese poderá ser redigida e defendida em outro idioma.

CAPÍTULO XIV

CRITÉRIOS DE TRANSIÇÃO

Art. 27º - Esta Portaria não substitui as normas vigentes estabelecidas pela Resolução nº 17/CEPE de 04 de dezembro de 2015, que estabelece as normas dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, pela Pró-

Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Ceará.

§ 1º - Todos os objetos para composição das bancas de defesa junto ao Mestrado Acadêmico em Administração e Controladoria, como também do Doutorado em Administração e Controladoria deste Programa, com base nas normas anteriores ao Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria/PPAC, datado de 21.10.2015, para discentes com matrícula ativa até 31.12.2021, permanecem inalteradas.

§ 2º - Fica à critério do discente e seu orientador optar pela transição das novas normas contidas nesta Portaria.

Art. 28º - Os casos omissos serão deliberados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria.

Profª. Drª. Mônica Cavalcanti Sá de Abreu
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em
Administração e Controladoria

**TERMO DE COMPROMISSO DE DESIGNAÇÃO DE ORIENTADOR(A) E DEFESAS DE PROJETO, QUALIFICAÇÃO
E FINAL DE DISSERTAÇÃO OU TESE**
ANEXO I

EU, _____, discente regularmente matriculado junto ao Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria/PPAC, da Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade/FEAAC desta Universidade Federal do Ceará/UFC, no ____ Mestrado Acadêmico em Administração e Controladoria - ____ Doutorado em Administração e Controladoria, com a matrícula de nº _____, sob orientação do(a) Professor(a) _____, designado(a) pela Coordenação do Programa, através da seleção pública para o Curso em questão, COMPROMETO-ME, com anuência de meu/minha orientador(a) à cumprir os prazos abaixo estabelecidos para as minhas respectivas defesas, baseado no fiel cumprimento das normas estabelecidas pelo referido Programa como também tenho pleno conhecimento que este TERMO será registrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI desta Universidade, e homologado em Reunião do Colegiado deste Programa.

TURMA _____/_____ - CRONOGRAMA PRELIMINAR DE TRABALHO

DEFESA PROJETO DE DISSERTAÇÃO/TESE - _____/_____/_____

QUALIFICAÇÃO DE DISSERTAÇÃO/TESE – _____/_____/_____

DEFESA FINAL DE DISSERTAÇÃO/TESE – _____/_____/_____

Fortaleza(Ce) de de .

Assinatura do(a) orientando(a)

Assinatura do(a) orientador(a)



Documento assinado eletronicamente por **MONICA CAVALCANTI SA DE ABREU, Coordenador de Curso/Pós-Graduação**, em 06/12/2022, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3238262** e o código CRC **F430FC0C**.

Referência: Processo nº 23067.048444/2021-90

SEI nº 3238262